

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

<b>ASSOCIADO CONTRIBUINTE ALJ</b>	
<b>Comissão de avaliação e aprovação de ingresso de novos associados</b>	
<b>Mensalidades e Taxa de ingresso</b>	
<b>DATA: 16/11/2021</b>	<b>Código RD 09/21</b>

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Atualizar a Resolução de Diretoria que trata do Associado Contribuinte ALJ.

**1. Do número limite de associados titulares pagantes:** a partir de primeiro de janeiro de 2008, o número de associados titulares pagantes fica limitado em 4.000 (quatro mil), nos termos da proposição do Sr. Gilberto Porcello Petry, presidente da ALJ à época, aprovada pelo Conselho Deliberativo em sessão extraordinária realizada em 08 de novembro de 2007, ficando a critério das diretorias que o sucederem propor alteração neste número quando julgar conveniente aos interesses do Clube. Em virtude de decisão unânime do Conselho Deliberativo em sessão extraordinária de 03 de setembro de 2013, mesmo que atingido o limite de 4.000 (quatro mil) associados titulares pagantes, os filhos de associados que completarem 18 (dezoito) anos ingressarão normalmente na Associação, respeitando-se o direito previsto no art. 7 do Estatuto Associativo, combinado ao art. 16 do Regulamento Interno, ambos dessa Associação, deverão ter suas propostas de inclusão como associados contribuintes titulares aceitas, independentemente daquele número limitado pelo Conselho Deliberativo em 2007.

**2. Do percentual da taxa de ingresso e mensalidade:** a taxa de ingresso e as mensalidades na categoria de Contribuinte ALJ são proporcionais à faixa etária. A taxa de ingresso é de valor equivalente a 100 (cem) mensalidades associativas da categoria, de acordo com o abaixo:

- até 21 (vinte e um) anos de idade = 25% (vinte e cinco por cento)
- de 22 (vinte e dois) a 26 (vinte e seis) anos de idade = 50% (cinquenta por cento)
- de 27 (vinte e sete) a 32 (trinta e dois) anos de idade = 75% (setenta e cinco por cento)
- a partir de 33 (trinta e três) anos de idade = 100% (cem por cento)

**2.1 Do parcelamento da taxa de ingresso:** o valor da taxa de ingresso poderá ser pago nas seguintes condições: entrada de 20% (vinte por cento) e saldo parcelado em até 20 (vinte) vezes, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

**2.2 Das diferentes taxas de ingresso:** o valor da taxa de ingresso poderá ser diferenciado de acordo com as condições abaixo, sempre respeitado o parcelamento referido no item 2.1:

**a) Associado Novo:** 100% (cem por cento) da taxa:

- Nos casos em que a nova associada estiver ingressando para debutar, na condição de contribuinte titular, ou seja, sem ingresso de seus responsáveis legais, o ingresso no quadro associativo deverá ocorrer com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência em relação à data das inscrições para o baile de debutantes;
- Quando o prazo de ingresso estipulado no item anterior for inferior a 06 (seis) meses da data de inscrição, além da taxa de ingresso estatutária, será cobrada taxa equivalente a 12 (doze) mensalidades da faixa etária até 21 (vinte e um) anos. ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) da mensalidade integral, cujo pagamento deverá ser feito à vista.

**b) Ex-associado ou ex-dependente (cônjuge e filho), que tenha se desligado da ALJ:** 30% (trinta por cento) da taxa:

- Quando o titular desligado tiver sido demitido por falta de pagamento, este deverá efetuar, além da taxa de ingresso estatutária, o pagamento das 03 (três) mensalidades que motivaram sua eliminação;
- Em qualquer hipótese o associado titular uma vez eliminado por falta de pagamento, só poderá retornar à condição de associado, como titular, saldando as 03 (três) mensalidades que geraram sua eliminação.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

<b>ASSOCIADO CONTRIBUINTE ALJ</b>	
<b>Comissão de avaliação e aprovação de ingresso de novos associados</b>	
<b>Mensalidades e Taxa de ingresso</b>	
<b>DATA: 16/11/2021</b>	<b>Código RD 09/21</b>

Página 2

- c) **Filho de associado titular** pertencente a qualquer das categorias associativas, exceto contribuintes especiais: 30% (trinta por cento) da taxa, desde que o associado titular esteja ativo ou então inativo por falecimento;
- d) **Pais, sogros, avós, netos e enteados** de associado titular, pertencente a qualquer das categorias associativas, exceto contribuintes especiais: 50% (cinquenta por cento) da taxa, desde que o associado titular esteja ativo ou então inativo por falecimento;
- e) **Irmãos de associado titular** pertencente a qualquer das categorias associativas, exceto contribuintes especiais: 90% (noventa por cento) da taxa, desde que o associado titular esteja ativo ou então inativo por falecimento;
- f) **Cônjuge/companheiro** de associado titular pertencente a qualquer das categorias associativas, exceto contribuintes especiais, que tenha ficado registrado por mais de 05 (cinco) anos, ao ser dissolvida a sociedade conjugal/união estável, poderá solicitar ingresso como associado contribuinte, mediante pagamento de taxa de ingresso equivalente a 10 (dez) mensalidades associativas.
- O pagamento da taxa referida neste item será pago da seguinte forma: entrada equivalente ao valor de 02 (duas) mensalidades e parcelamento do saldo em até 08 (oito) vezes;
  - A solicitação para ingresso no quadro associativo, na qualidade de associado contribuinte, poderá ser feita em até 12 (doze) meses após a decretação do divórcio, separação judicial ou dissolução da união estável, mediante apresentação de documento hábil (sentença judicial ou escritura pública). Passado esse prazo, somente poderá ingressar com o benefício de ex-associado/ex-dependente, mediante pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da taxa de ingresso, de acordo com o item "b" desta RD.
- g) Caso o associado titular possua idade inferior a 18 (dezoito) anos, os parentes referidos nos itens d) e e) não receberão os descontos ali previstos, devendo efetuar pagamento de taxa no valor especificado no item a).

**2.3 Da alteração do valor da taxa de ingresso:** o valor da taxa de ingresso será atualizado anualmente, no mês de novembro, de acordo com o aprovado pelo Conselho Deliberativo quando da apresentação da proposta orçamentária. A atualização valerá por 01 (um) ano, vigorando a partir de 1º de novembro de cada ano.

- O reajuste no valor da taxa de ingresso se dará por indicador não menor que a inflação do período, definido pela Diretoria;

- As propostas de novos associados retiradas no Serviço de Atendimento ao Associado (SAS), até o dia 31 de outubro de cada ano, entregues e pagas (de acordo com as formas de parcelamento oferecidas), com toda a documentação exigida, permanecerão com valor inalterado até o dia 20 de novembro. As propostas entregues **após o dia 20 de novembro, com valores de tabela antiga**, serão submetidas à apreciação da Diretoria-eleita.

**3. Da Comissão de avaliação e aprovação de ingresso de novos associados:** a comissão será constituída pela Diretoria Executiva. As novas propostas serão encaminhadas pelo SAS, via e-mail, com um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para resposta.

- O prazo mínimo para aprovação pela Comissão será de 01 (uma) semana, a contar da data da entrega da proposta;

- A aprovação pela Comissão terá de ser unânime, não cabendo recurso ao proponente, em caso de negativa de ingresso;

- Fica facultado à Diretoria-eleita, sem prévio aviso, decidir temporariamente pela interrupção de ingresso de novos associados, pelo prazo que for mais conveniente ao Clube;

- Após a proposta aceita e feito contato pelo SAS, o proponente terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para realizar o pagamento, de acordo com as formas de parcelamento vigentes.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**ASSOCIADO CONTRIBUINTE ALJ**  
**Comissão de avaliação e aprovação de ingresso de novos associados**  
**Mensalidades e Taxa de ingresso**

**DATA: 16/11/2021**

**Código RD 09/21**

Página 3

**4. Associados Contribuintes Especiais:** são os que ingressam por tempo determinado em razão de manter residência temporária no Estado, podendo usufruir do Clube por, no mínimo, 01 (um) mês e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis a critério da Diretoria-eleita.

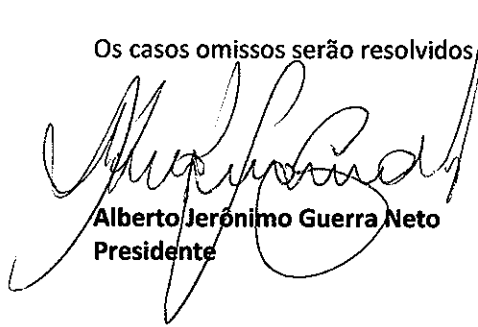
- Será cobrado a título de taxa de ingresso provisório, o valor de uma mensalidade da categoria 25% (vinte e cinco por cento) multiplicada pelo número de meses de permanência. O pagamento da taxa deverá ser realizado no ato da admissão, não sendo devolvida em caso de desistência ou antes do término do período solicitado.

- O valor da mensalidade dos Contribuintes Especiais equivale ao dobro do valor cobrado dos associados Contribuintes variando conforme a faixa etária do proposto.

**5. Considerações finais:**

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 30 de novembro de 2021 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 04/20, de 04 de junho de 2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-eleita.



**Alberto Jerônimo Guerra Neto**  
Presidente

Porto Alegre, 16 de novembro de 2021.



**Alexandre Flores Soares Rollin**  
Vice-presidente de Adm. e Finanças